



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Gestão: 2021-2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO.

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE - PA, pretende contratar, com base na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, e nas demais normas legais regulamentadoras pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, contratar empresa especializada para a aquisição de condicionadores de AR, tipo split de parede, destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Ourilândia do Norte - PA.

2. OBJETO.

2.1. Registro de Preços para a Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na Aquisição de Condicionadores de AR, tipo split de parede - 30.000 btus, destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Ourilândia do Norte - PA.

3. JUSTIFICATIVAS.

3.1. A solicitação se faz pela necessidade na reposição dos condicionadores de ar, tipo split de parede, de 30.000 btus, nas unidades da rede pública, com as novas providências de combate ao novo corona vírus existe uma expectativa de retorno das aulas presenciais, os quadros escolares são de suma importância para que o planejamento seja executado de maneira eficaz.

3.2. A Secretaria Municipal de Educação conta com 33 unidades educacionais e como já se passaram alguns anos que este material não foi trocado, se torna indispensável que o mesmo seja instalado em todas as unidades que necessitam para que assim os alunos possam ter uma melhor estrutura para consequentemente ter uma melhor aprendizagem, além das escolas da zona urbana, contamos com escolas na zona rural e em aldeias indígenas, que são de completa responsabilidade desta Secretaria.

3.3. Como rege a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a contratação encontra-se amparada para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte - PA, faz-se necessária a abertura de procedimento do objeto ora licitado, sendo o mesmo essencial para o bom andamento e funcionamento dos serviços desta Secretaria de Educação.

3.4. JUSTIFICA-SE, a importância da presente contratação para suprir as finalidades precípua desta Secretaria, através do Termo de compromisso da Emenda Parlamentar 26780002/2018, pois grande parte desses condicionadores de ar estão defasados e sem condições de uso.

4. METODOLOGIA.

4. 1. A presente contratação será realizada por intermédio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993/1993 e suas alterações, e demais legislações vigentes.

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO.

5. 1. A escolha da modalidade de Pregão na forma eletrônica, para a realização deste processo licitatório justifica-se, pela maior rapidez em sua execução, pela transparência que a modalidade proporciona, e pela



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
OURILÂNDIA DO NORTE**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Gestão: 2021-2024

possibilidade de se obter preços mais vantajosos para Administração Pública, além da possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante a fase de lances.

6. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

6.1. Os serviço/produtos a serem fornecidos constam abaixo, estando especificadas as unidades e quantidades dos itens;

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.
1	Condicionadores de AR Tipo Split de parede, 30 mil BTU's	UND	70

6.2. Constando qualquer irregularidade, quanto à qualidade e quantidade. No ato do fornecimento, os mesmos serão recusados, devendo ser repostos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) sem adição de qualquer ônus para Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte – PA.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7. 1. Os serviço/produtos deverão ser solicitados conforme edital e especificações e quantidades indicadas na Ordem de Serviço/produtos.

7. 2. Caso o serviço/produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos por esta Secretaria Municipal de Educação de Ourilândia do Norte – PA, ou em quantidade ou qualidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá ressarcir o Município.

7. 3. Para todos os serviço/produtos, considerar que a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

7. 4. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviço/produtos vendidos e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8. 1. Realizar o pagamento na forma estabelecida em Contrato.

8. 2. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato e promover, por meio deste, o acompanhamento e a fiscalização dos serviço/produtos sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério exijam medidas corretivas;

8. 3. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, os serviço/produtos que esteja em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos mesmos que julgar insuficientes ou inadequados;

8. 4. Receber os serviço/produtos do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento e atestar a efetiva entrega;

8. 5. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;

8. 6. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;

8. 7. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Gestão: 2021-2024

9. DO LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO.

9. 1. Os produtos ou serviço/produtos serão realizados ou recebidos de acordo com o cronograma expedido pelo Setor Competente da Secretaria Municipal de Educação de Ourilândia do Norte – PA.

10. FORMA DE PAGAMENTO.

10. 1. O pagamento será realizado mediante emissão de Nota Fiscal – NF e Certidões atualizadas em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega e aceitação dos produtos;

10. 2. A contratada deverá, então, enviar juntamente com as Notas Fiscais as seguintes Certidões: Certidão do FGTS, Trabalhista, Estaduais (Tributária e Não Tributária) Municipal e Certidão Conjunta (receita federal) obrigatoriamente e demais comprovantes de quitação de encargos;

10. 3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11. VIGÊNCIA DO PROCESSO.

11. 1. O Registro de preço terá sua validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO.

12. 1. O contrato terá sua duração, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

13. 1. Todo serviço/produto será examinado pelo Fiscais de Contratos dos seus respectivos Fundos, com o objetivo de verificar os padrões de qualidade.

Ourilândia do Norte - PA, 03 de maio de 2021.

José de Sousa Leite
Secretario Municipal de Educação
Dec. 001/2021